



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.485, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CERTIDAO**  
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 12/12/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
INDENIZAR OS TITULARES DE  
BENFEITORIAS EXISTENTES NA  
LOCALIDADE DENOMINADA "BECO DA  
PRETA", NO BAIRRO VARJÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar os titulares de benfeitorias existentes na localidade denominada "Beco da Preta", no Bairro Varjão, neste Município de Guimarães/MG.

**Art. 2º** A indenização de que trata o caput do artigo anterior se dará na forma de dação em pagamento com imóveis de propriedade do Município localizados nos Bairros Jardim Vale do Sol e Ipanema, provenientes do desmembramento, caso se faça necessário, das matrículas nº 65.349; 67.437; 67.438; 67.439; 67.440 e 67.441.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, se necessário, autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 12 de dezembro de 2019.

  
Adílio Alex dos Reis  
Prefeito Municipal